



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Ofício nº 81 /2020.

Gararu/SE 21 de julho de 2020.

EXMO. SR.

LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

ARACAJU/SE

Assunto: Encaminhamento do 2º Relatório Trimestral ano de 2020

Senhor Presidente,

ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, portadora do CPF 385.671.645-91 com endereço para correspondência na Avenida Marechal Deodoro s/n Cep 49.830-000, Gararu/SE, venho encaminhar a essa Egrégia Corte de Contas o Relatório Trimestral de Auditoria (2º trimestre) em cumprimento as determinações legais e em observância ao que dispõe a Resolução do TCE nº 206/2011

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos votos de estima e consideração e colocando-nos a disposição para quaisquer outras informações.

Cordialmente,

Elisandra Felix de Santana

Secretária de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
2º RELATÓRIO TRIMESTRAL
ABRIL A JUNHO DE 2020



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

UNIDADES GESTORAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
CNPJ 13.112.669/0000-17
PREFEITA ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 11.523.119/0001-65
SECRETÁRIA NAYARA STEFHNIE RESENDE MELO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARARU
CNPJ 14.456.901/0001-05
SECRETÁRIA ROSE KELLY AMARAL FEITOSA**

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em cumprimento ao Mandamento Constitucional, e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 realizamos o exame das despesas da Prefeitura Municipal de Gararu, relativa ao período de janeiro a março de 2020- 2º Relatório do Trimestre, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais, pertinentes, destacando os principais resultados apurados, apontando as necessidades de adequação aos limites exigidos com base na legislação em vigor.

Os principais procedimentos de controle analisados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no Sistema contábil, confortando-os com a documentação suporte;
- Relatórios de processos de despesas;
- Relatórios de controles de material permanente;
- Relatórios de controle de material de consumo;
- Relatórios de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Gararu

Período: 01 de abril a 30 de junho de 2020.

Gestor: Elizabeth Freire Santos de Oliveira

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Município, criada através da Lei nº 12 de 2001 de 11 de dezembro de 2001, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao 2º trimestre do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal nº 648/2017 de 26 de dezembro de 2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 foi aprovada através da Lei Municipal nº 668/2019 de 01 de julho de 2019, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 691 de 23 de dezembro de 2019 estimou a receita e fixou a despesa em **RS 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais)**, assim distribuídos:

Receitas Correntes	33.542.200,00
Receitas de Capital	640.000,00
Dedução do FUNDEB	3.182.200,00
TOTAL	31.000.000,00
Despesas Correntes	29.439.800,00
Despesas de Capital	1.412.700,00
Reserva de Contingência	147.500,00
TOTAL	31.000.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

2 – RECEITA E TESOURARIA:

2.1 – RECEITA ARRECADADA

O quadro abaixo destaca os valores arrecadados, sendo que as transferências correntes foram as de maior destaque

FONTES DE RECEITA	PREVISÃO ANUAL	RECEITA ARRECADADA PM, FMS E FMAS
RECEITAS CORRENTES	33.542.200,00	7.778.134,70
Receita Tributária	920.000,00	187.932,02
Receita de Contribuições	-	0,00
Receita Patrimonial	7.409,89	3.761,24
Receita de Serviços	895.000,00	0,00
Transferências Correntes	7.183.291,85	7.583.862,50
Outras Receitas Correntes	3.545,31	2.578,94
RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00	157.475,71
Alienação de Bens	-	0,00
Transferências de Capital	630.000,00	157.475,71
Outras Receitas de Capital	-	0,00
Dedução do FUNDEB	(3.182.200,00)	(610.611,51)
TOTAL	31.000.000,00	7.324.998,90

2.2 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras da Administração Direta, registradas na contabilidade em 30/06/2020, importava em **RS 4.050.685,82 (quatro milhões e cinquenta mil seiscientos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) assim distribuídos:**

Descrição	PM	FMS	FMAS	Total
Bancos	1.797.954,63	2.105.818,33	146.912,86	4.050.685,82

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

3 – DESPESA

3.1 – DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS

Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Período	Empenhada (RS)	Liquidada (RS)	Paga (RS)
Neste trimestre	719.813,36	5.401.883,94	5.960.676,14
Até o trimestre	26.143.092,87	13.634.579,53	13.054.258,02



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

3.2 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **RS 53.915,96 (cinquenta e três mil e novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos)** com doações a pessoas carentes, de acordo com a Lei Municipal nº 645 de 20 de novembro de 2017 e ao Decreto 1141 de 23 de abril de 2020 assim distribuídos:

Auxílios Financeiros (Tratamento fora do domicílio)	7.929,80
Mat. de distribuição medicamentos	27.236,16
Distribuição de Máscaras de tecidos	17.500,00
Benefício eventual auxílio moradia	1.250,00
TOTAL	53.915,96

3.3 – DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **RS 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto 916 /2018 do dia 02 de julho de dois mil e dezoito.

3.4 – GASTOS COM COMBUSTÍVEL

No período em exame, foram gastos **RS 269.383,02 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e dois centavos)** com combustível nas três bases da saúde, prefeitura e assistência social. A frota do Município é composta por **36** veículos, sendo **31** próprios e **05** veículos locados.

3.5 – PATRIMÔNIO/ CONSUMO

O patrimônio do Município é controlado por sistema informatizado, estando todos os bens devidamente registrados. No período foram gastos com patrimônio e material de consumo os valores abaixo discriminados:

Item	Valor liquidado
Material de Consumo	449.006,15
Obras	208.451,50
Total	657.457,65



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

4 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

4.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da **Lei n 02/2012 de 03 de outubro de 2012**, e estão assim discriminados:

Item	Valor Fixado	Valor Recebido Bruto
Prefeito	16.000,00	16.000,00
Vice-Prefeito	10.000,00	10.000,00
Secretários	4.000,00	3.435,99

4.2 – DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

O total do valor a ser repassado em 2019 para o Poder Legislativo, conforme determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal é de **R\$ 1.171.127,23 (um milhão e cento e setenta e um mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos)**. Até o período em análise já foi transferido o montante de **R\$ 585.563,64 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** estando, portanto, dentro do limite definido pela Carta Magna.

4.3 – PROCESSOS LICITATORIOS E SUAS DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES

Durante o período auditado foram celebrados, processos licitatórios, inexigibilidades, pregoes presenciais, dispensa e aditivo de preço. Todos os processos foram analisados, estando devidamente formalizados e de acordo com a legislação que rege a matéria, segue discriminação abaixo:

MODALIDADE	QUANTIDADE
Pregão Presencial	02
Dispensa	05
Aditivo de Preço	13
Inexigibilidade	01

4.4 – GASTOS COM ENSINO

4.4.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	7.615.038,20
Valor Aplicado na Manut. e Desenv. do Ensino	2.779.128,72
Percentual aplicado	36,50%
Superávit	875.369,17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

4.4.2 – FUNDEB

GASTOS COM FUNDEB – 60%	
Receita do FUNDEB	3.859.224,22
60% da receita do FUNDEB	2.315.534,53
Valor aplicado na remuneração do magistério	2.799.482,74
Percentual aplicado	72,54 %
Superavit	483.948,21

4.4.3 – GASTOS COM A SAÚDE

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de Impostos e Transferências	7.615.038,20
Valor Aplicado em Ações e Serviços de Saúde	1.045.281,47
Percentual aplicado	13,73%
Déficit	96.974,26

4.5 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal do poder executivo até o período em análise, apurada de acordo com o dispositivo no art.18, § 2º da lei complementar Federal nº 101/00, corresponde a **55,77%** da receita corrente líquida, conforme os dados abaixo:

GASTOS COM PESSOAL POR PODER – últimos 12 meses	
Receita Corrente Líquida	28.310.741,02
Aplicado em Pessoal	15.789.543,21
Percentual aplicado	55,77%



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

5 – CONCLUSÃO

A Secretaria de Controle Interno é uma ferramenta indispensável ao gestor, visto que impede desacordos entre as disposições legais e regulamentadoras, proporcionando um planejamento adequado das atividades.

Este relatório tem o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da Prefeitura Municipal de Gararu, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Executivo, exercendo a função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais. A fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante. Recomendamos medidas para a manutenção do limite prudencial da Folha, bem como manutenção do site da transparência.

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno, relativo ao 1º Trimestre de 2020, foi emitido obedecendo a todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especificamente a Lei Federal Complementar nº 101/00- Responsabilidade Fiscal.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, referente ao período de **abril a junho de 2020**, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Ressalto que o município de Gararu tem intensificado e efetivado ações de combate a pandemia, trabalhando com a prevenção e conscientização da população, como medidas de enfrentamento a Covid-19 conforme relatórios em anexo.

GARARU/SE 16 de julho de 2020.

**ELISANDRA FELIX DE SANTANA
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO**